

PORTARIA-TJ - 59252022

Código de validação: D1ACBFFEE2

ADRA. GLAUCÉ RIBEIRO DA SILVA, JUÍZADE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Resolução n.º 24/2009, com as alterações da Resolução n.º 09/2016 e RESOL-GP - 142019, ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de Titular, o juiz procederá à Correição Extraordinária na Secretaria Judicial e à Inspeção Extraordinária em todas as Serventias Extrajudiciais, Polícia Judiciária, Presídios e Cadeias sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que a realização deverá ocorrer no período de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 7º, §3º, da Resolução n.º 24/2009, com as alterações da Resolução n.º 09/2016 e RESOL-GP – 142019;

RESOLVE:

1.º DESIGNAR o dia 05de dezembrode 2022, às 08:30horas, na sala de audiências deste Fórum, para instalação, em ato público da Correição Geral Extraordinária e Inspeções, a serem realizadas na Secretaria Judicial de Vara da Comarca de Humberto de Campos, nas Serventias Extrajudiciais de Primeira Cruz – MA (dia 12/12/2022), Santo Amaro – MA (dia 13/12/2022) e Humberto de Campos-MA (dia 14/12/2022), ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para o dia 14de dezembrode 2022, às 17:30horas.

2º DESIGNAR o Senhor Secretário Judicial substituto, o Sr. Inácio Abreu Pinto, matrícula n.º 156471 para atuar como Secretário dos trabalhos correicionais.

3º DETERMINAR o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de advogados, procuradores, membros do Ministério Público, peritos e auxiliares do juízo, mantendo-os na secretaria judicial durante a correição;

4º SUSPENDER os prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término dos trabalhos;

5º DETERMINAR a manutenção da distribuição dos feitos;

6º SUSPENDER o expediente destinado ao atendimento das partes e seus advogados, salvo para apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados;

7º CONVOCAR todos os servidores lotados na Vara Única da Comarca de Humberto de Campos;

8º SUSPENDER a realização de todas as audiências, no âmbito desta Comarca, no período da Correição, com exceção daquelas relativas à ações criminais que envolva réus presos, bem como todas as outras que envolvam atos de urgência;

9º DETERMINAR a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Titular da Comarca de Humberto de Campos, ao Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, aoExcelentíssimoSenhor Defensor PúblicoTitular da Comarca de Humberto de Campos, ao Excelentíssimo Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao senhor Presidente da Subseção de Barreirinhas da Ordemdos Advogados do Brasil e aos senhores e senhoras Oficiais de Registro, titulares ou interinos, das Serventias Extrajudiciais de Humberto de Campos-MA, Santo Amaro – MA e Primeira Cruz - MA, comunicando-lhes da realização da correição.

10º DETERMINAR a expedição de cópia desta Portaria, para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, em especial afixada na entrada do Fórum de Justiça, bem como envio à assessoria de comunicação da Corregedoria Geral de Justiça.

11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Humberto de Campos - MA, 29de novembro de 2022.

Informações de Publicação

218/2022	01/12/2022 às 16:37	02/12/2022
----------	---------------------	------------